



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvras, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, Sindicato Do Comércio Varejista Do Meio-Oeste Catarinense - SINDILOJAS, representando a categoria patronal pelo seu presidente **JORGE RONALDO POHL**, com a anuência da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CATANDUVAS, representado pelo seu presidente **NELVA MARIA MIOTTO**, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para abertura das Lojas no dia 11/10/2013 e dos supermercados no dia 12/10/2013 **sábado (feriado)** no município de **CATANDUVAS**.

#### = PRIMEIRA =

- Os estabelecimentos de Catanduvras, representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para a abertura nos dias abaixo.

#### LOJAS

Dia 14/09/2013: **sábado 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h**

Dia 11/10/2013: **Sexta-Feira 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 20:00h**

#### SUPERMERCADOS

Dia 11/10/2013: **Sexta-Feira 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 20:00h**

Dia 12/10/2013: **sábado (feriado) 08:00h às 12:30h**

#### = SEGUNDA =

Fica acordado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) nos dias 14/09/13 e 11/10/13 e com 100% (cem por cento) no dia 12/10/13 sobre as horas trabalhadas, mais uma bonificação no valor de R\$ 12,00 (doze reais), pelo feriado trabalhado, discriminado em folha de pagamento, sendo vedada a compensação.

#### = TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = QUARTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Empregado Prejudicado, Sindicato Profissional e Patronal.

### = QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 14/09/13 e 11 e 12/10/2013 e por representar este acordo por livre e espontânea vontade deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores e, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 10 de setembro de 2013.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**JORGE RONALDO POHL**

Sindicato do Comércio Varejista do  
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas

  
**NELVA MARIA MIOTTO**

Presidente da CDL de Catanduvas